Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
10/06/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 304 , DE 2025.
(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/06/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), solicitando as seguintes informações referentes à implementação da Lei Municipal Nº 7.727 de 2024 que dispõe sobre a aquisição e ampliação de alimentos orgânicos e/ou de base agroecológica na merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino:

1. A comissão intersecretarial responsável pela elaboração do Plano já foi instituída via Decreto Municipal? Se sim encaminhe cópia do decreto com as secretarias fazem parte da comissão e quem são os representantes indicados. Em caso negativo qual a previsão de criação?

2. O Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos na Alimentação Escolar já está sendo elaborado? Em caso negativo qual a previsão da sua conclusão e apresentação?

3. Quais são as metas definidas para a ampliação progressiva dos alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar? Existe cronograma ou percentuais definidos por etapa ou por ano?

4. A Secretaria identifica algum entrave ou dificuldade para implementar a Lei de forma plena? Se sim, quais são essas dificuldades e quais estratégias estão sendo adotadas para superá-las?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de junho de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificativa

A alimentação escolar é uma política pública essencial para a garantia do direito à educação, à saúde e à segurança alimentar de crianças e adolescentes da rede pública. A Lei Municipal nº 7727 de 2024, ao instituir a aquisição e ampliação do uso de alimentos orgânicos e de base agroecológica na merenda escolar de Cascavel, representa um avanço significativo na promoção de uma alimentação saudável, livre de agrotóxicos, sustentável e socialmente justa. Ela também reforça o compromisso do município com a valorização da agricultura familiar, a agroecologia e a educação alimentar e ambiental.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A referida norma determina a elaboração de um Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos, por meio de uma comissão intersecretarial e com participação dos conselhos de controle social, estabelecendo metas claras, estratégias de compra, estímulo à produção e implantação de hortas escolares. Trata-se de um processo que exige planejamento, monitoramento e vontade política para sair do papel e beneficiar, de fato, os estudantes da rede municipal. Por isso, é imprescindível que a Câmara possa acompanhar de perto a execução da lei, fiscalizando prazos, ações concretas e resultados.

Neste sentido, o presente requerimento busca obter informações atualizadas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) sobre o andamento da implementação da lei. Essas informações são fundamentais não apenas para o exercício do mandato parlamentar, mas também para garantir transparência, controle social e efetividade na política de alimentação escolar de qualidade para as crianças de Cascavel.

B.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA